



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 16/2009 - CGJ

Dispõe sobre a numeração de autos de recursos nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando que as secretarias das turmas recursais dos juizados especiais promovem a renumeração das folhas dos autos de recursos quando de sua reatuação;

Considerando a necessidade de simplificar este procedimento, reduzindo a carga de atividades meramente burocráticas a fim de potencializar a força de trabalho dos servidores em ações de real impulso oficial;

RESOLVE:

Art. 1º No procedimento de numeração de folhas de autos de recursos, as secretarias das turmas recursais dos juizados especiais darão continuidade à iniciada nos juízos de origem.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) das Turmas Recursais dos Juizados Especiais.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
em São Luís (MA), aos 05 dias do mês de maio de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**
Corregedor-Geral de Justiça